



PORTARIA Nº 384/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025
“INSTITUI AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO
AMBIENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS -TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO., Srº **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 70 e Inciso XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, como estratégia para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que orientam para a oferta de uma alimentação saudável e de ações de educação alimentar e nutricional nas escolas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentar os problemas decorrentes da má alimentação, como a obesidade infantil, o sobrepeso e as carências nutricionais;

CONSIDERANDO o papel estratégico das escolas na formação de hábitos saudáveis e no fortalecimento de ações intersetoriais entre saúde e educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Augustinópolis-TO, as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, a serem desenvolvidas nas instituições do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º - As ações de que trata este Decreto têm como objetivos:

I - Promover práticas alimentares saudáveis entre estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar;

II - Incentivar o consumo de alimentos in natura ou minimamente processados e reduzir o consumo de ultraprocessados;

III - Estimular a educação alimentar e nutricional como prática pedagógica contínua e interdisciplinar;

IV - Contribuir para a prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada, como obesidade, diabetes e deficiências nutricionais;

V - Valorizar a cultura alimentar local e a produção da agricultura familiar.

Art. 3º - As ações deverão ser realizadas de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino superior.

Art. 4º - No âmbito das escolas municipais, as ações de promoção da alimentação adequada e saudável poderão incluir, entre outras:

I - Atividades de educação alimentar e nutricional no currículo escolar, de forma transversal e integrada às disciplinas;

II - Oficinas culinárias, hortas escolares e visitas a feiras e produtores locais;

III - Campanhas educativas sobre alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;

IV - Participação dos estudantes na construção do cardápio escolar e na avaliação da merenda;

Art. 5º - É vedada, no ambiente escolar:

I - A comercialização de alimentos ultraprocessados, como refrigerantes, salgadinhos industrializados, balas, doces, biscoitos recheados e similares;

II - A publicidade de alimentos não saudáveis direcionada a crianças e adolescentes.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar, supervisionar e avaliar as ações previstas neste Decreto;

II - Capacitar os profissionais da educação para atuação na promoção da alimentação saudável;

III - Garantir o cumprimento das diretrizes do PNAE nas escolas municipais.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Prestar apoio técnico e nutricional às escolas;

II - Desenvolver ações de vigilância alimentar e nutricional no ambiente escolar;

III - Realizar atividades educativas junto à comunidade escolar sobre alimentação e saúde.



Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fea599-17102025194636**